



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2025 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2025

A Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por global., na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 09/24 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia **17/11/2025 das 17:00 horas até o dia 24/11/2025 às 17:00 horas.**

ENDEREÇO: As propostas serão encaminhadas em arquivo eletrônico devidamente assinada manual ou eletronicamente, por *e-mail*, conforme modelo anexo.

E-MAIL: licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da contratação é **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS VOLTADAS PARA A AREA DA SAÚDE MENTAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP**, conforme especificação prevista no termo de referência. As condições e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência. No ato de envio da proposta pelo participante, deverão ser enviados os documentos para habilitação abaixo listados.

DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração ou consolidado com a última alteração) em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive débitos previdenciários**;
- d) Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a débitos estaduais e procuradoria do estado;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante – tributos mobiliários e imobiliários.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa.

CAPACIDADE TÉCNICA:

Para empresa que concorrer ao item consulta médica:

- a) Relação(s) nominal(s) do(s) profissional(is) pertencente(s) a empresa que atuará(ão) diretamente na execução do contrato e cópia da carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e cópia de documento que comprove a especialização em psiquiatria ;
- b) Comprovante de aptidão, realizado através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços genéricos ao objeto desta licitação, em nome do profissional que atuará diretamente na execução do contrato, limitado ao item que a empresa está concorrendo;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

c) Comprovação da existência de vínculo entre o profissional que prestará o serviço e a empresa licitante. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços – Súmula 25, TCESP.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo II);

b) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III – Declaração Unificada).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III – Declaração Unificada).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo III – Declaração Unificada).

O licitante convocado deverá apresentar, no prazo improrrogável de 02(dois) dias úteis, contados da respectiva convocação, todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade. O não atendimento ao prazo fixado ensejará a desclassificação da proposta, com a consequente perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar o licitante classificado em posição subsequente.

Os documentos poderão ser enviados por *e-mail* ou protocolo junto a sede desta prefeitura.

Ribeirão dos Índios-SP, 17 de novembro de 2.025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS VOLTADAS PARA A AREA DA SAÚDE MENTAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP**, conforme especificação prevista no termo de referência.

1.2. Da natureza do objeto:

1.2.1. Considerando o baixo valor estimado do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21;

1.2.2. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quanto as quantidades, estas ficam fixadas da seguinte forma:

1.3.1. Fica estimada a quantidade de consultas em 225 consultas mensais, totalizando esta última em 2.700 consultas ano.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e seguintes, da Lei Federal n. 14.133/21;

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto no futuro Contrato e no artigo 124 e da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação é **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS VOLTADAS PARA A AREA DA SAÚDE MENTAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP**, conforme especificação prevista no termo de referência.

2.2. A contratação em questão se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21 (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da questão se dá através da formalização de processo de dispensa de licitação em razão do baixo valor, com contratação da empresa vencedora, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

3.2. Após a empresa deverá prestar os serviços de atendimento à população deste município junto a Unidade Básica de Saúde para serviços de consultas médicas.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.4. O serviço será prestado na UBS, com sede a Rua João Defendi, nº. 95, Cidade de Ribeirão dos Índios, no horário de expediente da Unidade de Saúde.

3.5. A empresa a ser contratada fornecerá 01(um) profissional que deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde 03(três) vezes por semana sendo terça – feira-feira, quinta-feira e sexta-feira em horário de expediente das 15:00 às 17:00.

3.6. As consultas médicas serão agendadas junto a Unidade Básica de Saúde e o profissional também atenderá a situações de emergência.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.8. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.9. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração ou consolidado com a última alteração) em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive débitos previdenciários**;
 - d) Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a débitos estaduais e procuradoria do estado;
 - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante – tributos mobiliários e imobiliários.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa.

4.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Relação nominal do profissional pertencente a empresa que atuara diretamente na execução do contrato e cópia da carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM; e documento de especialização em psiquiatria .
- b) Comprovante de aptidão, realizado através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços genéricos ao objeto desta licitação, em nome do profissional que atuará diretamente na execução do contrato, limitado ao item que a empresa está concorrendo;
- c) Comprovação da existência de vínculo entre o profissional que prestará o serviço e a empresa licitante. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços – Súmula 25, TCESP.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.2. O critério de julgamento é o de menor preço unitário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui obrigação da empresa contratada:

5.1.1. Executar os serviços constantes neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

5.1.2. A contratada deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços;

5.1.3. O profissional deverá prestar os serviços na Unidade Básica de Saúde com sede a Rua João Defendi, nº. 95, Cidade de Ribeirão dos Índios, no horário de expediente da Unidade de Saúde;

5.1.4. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades;

5.1.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante;

5.1.6. A Administração Pública terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS-SP.

5.1.7. Realizar o serviço respeitando todas as normas legais;

5.1.8. Fornecer ao final de cada mês, a nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, onde conste a relação nominal dos pacientes atendidos no mês (consultas médicas saúde mental), comprovando assim, que os procedimentos foram realizados;

5.1.9. A empresa contratada receberá por cada procedimento realizado (consultas médicas saúde mental), calculado pelo preço unitário da proposta vencedora;

5.1.10. Atender, quando necessário, procedimentos de emergência;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

-
- 5.1.11. Permitir e facilitar à contratante, os levantamentos decorrentes do acompanhamento e fiscalização a serem realizados, pertencendo àquela, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;**
 - 5.1.12. Responsabiliza-se por danos que vierem a ocorrer à contratante ou a terceiros em decorrência imprudência, imperícia ou negligência na prestação do serviço;**
 - 5.1.13. Executar fielmente os serviços, compreendendo a execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no contrato;
 - 5.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 5.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
 - 5.1.16. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
 - 5.1.17. A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;
 - 5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
 - 5.1.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 5.1.20. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5.2.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecida neste termo de referência.

5.3. Fica proibida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06/2024, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. Fica nomeada por meio da Portaria n. 194/2024 para ser o Fiscal desta aquisição a servidora Crislaine dos Santos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2. A empresa contratada receberá por cada procedimento realizado (consultas médicas), calculado pelo preço unitário da proposta vencedora.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pela Unidade Básica de Saúde, onde conste a relação nominal dos pacientes atendidos no mês (consultas médicas), comprovando assim, que os procedimentos foram realizados.

7.4. Antes de realizar o pagamento a nota fiscal e o relatório deverão ser submetidos a fiscalização e aprovação do Fiscal de Contrato e posteriormente a ratificação do Gestor de Contrato.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação está sendo formalizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 8.2. O futuro contratado será selecionado mediante critério de julgamento menor preço unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa de valor foi realizada através de cotação de preços com 03(três) empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Menor Preço
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS VOLTADAS PARA A ÁREA DA SAÚDE MENTAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP	59.400,00	62.100,00	67.500,00	59.400,00

Fornecedor 1: CLINICA MEDICA TETILA LTDA, CNPJ:33.780.239/0001-80

Fornecedor 2: FABIANA PARRILHA MARINELLI LTDA, CNPJ: 53.169.423/0001- 4

Fornecedor 3: CAROLINE RIBEIRO DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.259.743/0001-07

9.2. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Passamos a justificar o tipo de cotação de preços utilizada:

Foi realizada cotação de preços com 03(três) prestadores de serviço do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, pois, trata-se de serviços de consultas médicas.

Foi requerido nesta ação que o prestador do serviço compareça à sede da Unidade de Saúde de Ribeirão dos Índios para prestar o serviço, realizando visitas.

As visitas em si impactam no preço do serviço, isto porque, quanto mais longa a distância da sede da empresa maior será o valor.

Isto posto, no intuito de conseguir um valor de acordo com a realidade de Ribeirão dos Índios, esta Administração entende ser o mais adequado realizar a cotação com o 03(três) prestadores de serviços.

9.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Foram escolhidas a realização de cotação de preços com as empresas em questão, pois, são do ramo de atividade pertinente ao objeto, são empresas já conhecidas no mercado, bem como não qualquer informação que desabone as empresas.

9.4. Quanto a memória de cálculo, foram obtidos os valores das três contações e de posse destes a Administração utiliza como parâmetro o menor preço entre elas, considerando a modalidade adotada – dispensa de licitação por valor.

9.5. Quanto aos documentos que dão suporte, são as três cotações de preços em anexo a este estudo técnico preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02 – Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

112 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02 – Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

113 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00

02 – Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

250 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00

Ribeirão dos Índios-SP, 17 de novembro de 2025.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2025 (assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação n. /2025

Objeto:

(Nome)....., portador do RG n. e CPF n., representante legal da empresa, estabelecida à Rua n.,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n., interessada em participar na Dispensa de Licitação n. .../2025, do Município de Ribeirão dos Índios DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n. e CPF n., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Coordenadores Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o

senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n. , para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente a Dispensa de Licitação n. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

RG:

Dispensa de Licitação n.

Objeto

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS VOLTADAS PARA A ÁREA DA SAÚDE MENTAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP	Serviço	2.700		

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)